

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

6 de Dezembro de 2001. — A Ajudante, *Ana Luísa da Conceição Rosa*.

3000017034

LOPES & AMÉLIA, RESTAURAÇÃO, L.ª**Anúncio n.º 3897/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 1448/050419; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/050419.

Certifico que, por Inácio de Jesus Lopes e mulher, Maria Amélia da Conceição Monteiro Lopes, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Lopes & Amélia, Restauração, L.ª
2 — A sua sede é na Rua de Rodrigues Junqueira, 10, freguesia de Santa Cruz/Trindade, concelho de Chaves.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, podendo ser estabelecidas filiais ou sucursais.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste em exploração de restaurante.

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000, dividido em duas quotas iguais, no valor nominal de € 2500 cada, pertencente uma ao sócio Inácio de Jesus Lopes e outra à sócia Maria Amélia da Conceição Monteiro Lopes.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de € 150 000, na proporção das respectivas quotas.

Artigo 4.º

1 — A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre.
2 — A divisão e cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.
3 — É atribuído à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência em qualquer cessão onerosa.

Artigo 5.º

1 — A administração e representação da sociedade fica a cargo da gerência.

2 — A gerência será remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 — A gerência cabe a um ou mais sócios, a nomear em assembleia geral.

4 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

5 — Incluem-se nos poderes de gerência os de compra e venda de veículos automóveis.

Pelos outorgantes foi ainda dito que se nomeiam desde já como gerentes da referida sociedade e afirmam sob sua única responsabilidade que as entradas correspondentes à totalidade do capital social estão já depositadas na conta aberta em nome da sociedade na Caixa Geral de Depósitos, S. A., agência de Chaves, dando desde já aos gerentes, ora designados, autorização para adquirir para a sociedade o equipamento e material necessários à sua laboração e a levantar para tal fim, da referida conta, a quantia de € 5000.

Está conforme.

19 de Abril de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Dulce Helena Soares Pinto da Costa*.

2007219492

LUDGERO RODRIGUES — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, UNIPessoal, L.ª**Anúncio n.º 3898/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 2403; identificação de pessoa colectiva n.º 507100883; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/041116.

Certifico que, por Ludgero Jacinto Rodrigues, casado com Célia Maria Rodrigues Pinto, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ludgero Rodrigues — Transportes de Mercadorias, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do General Humberto Delgado, lote 73, 3.º, B, Urbanização Cova dos Vidros, na freguesia da Quinta do Conde, concelho de Sesimbra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e podem ser criadas ou extintas agências, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto transportes de mercadorias por conta de outrem, nacional e internacional, prestação de serviços de drenagem e terraplanagem e serviços afins.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 50 000, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

Artigo 4.º

1 — Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 20 vezes o capital social.

2 — O sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, mediante condições a fixar em assembleia geral.

Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios ou a não sócios.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente, sendo sempre necessária a assinatura do gerente com capacidade profissional.

3 — Fica desde já nomeado gerente o ora sócio, Ludgero Jacinto Rodrigues, com capacidade profissional.

Artigo 7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, do mesmo ramo ou com objecto diferente do seu, e em todas as sociedades

reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas, nos termos a deliberar em assembleia geral.

Está conforme o original.

26 de Novembro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Libentina da Cruz Vieira Pedrosa*.

2005330329

LUÍS RODRIGUES & IRMÃO, L.ª

Anúncio n.º 3899/2007

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 615/970109; número de identificação de pessoa colectiva 503803693; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 22/20051104.

Certifico que pela inscrição n.º 2 foi registada a dissolução da sociedade em epígrafe e averbada à respectiva matrícula sociedade em liquidação.

Conferida, está conforme.

10 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês da Silva Varela*.

3000187793

MANUEL SARAIVA PEREIRA, UNIPESSOAL, L.ª

Anúncio n.º 3900/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Identificação de pessoa colectiva n.º 507565258; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 49/20051228.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Manuel Saraiva Pereira, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua de Santos Pousada, 1163, freguesia do Bonfim, concelho do Porto.

§ único. Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

Artigo 2.º

O objecto social consiste na comercialização de produtos alimentares, frutas, legumes e bebidas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme respectiva decisão, será exercida pelo sócio ou por não sócios, ficando aquele desde já nomeado gerente.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

O sócio único fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

O sócio fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

Artigo 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Certifico, ainda, que foi designado gerente Manuel Saraiva Pereira, casado, residente na Rua da Guiné, bloco 4, entrada 114, casa 22, Porto, por deliberação de 28 de Dezembro de 2005.

Está conforme.

8 de Fevereiro de 2006. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2008036022

MIRA & BARREIRA — CONSTRUÇÕES, L.ª

Anúncio n.º 3901/2007

Sede: Rua do Outeiro de São Pedro, bloco 3, 1.º, esquerdo, Chamusca

Conservatória do Registo Comercial da Chamusca. Matrícula n.º 314/020107; identificação de pessoa colectiva n.º P 505806851; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/020107.

Certifico que entre Nuno José Nunes Mira, casado com Maria Fernanda Lopes Farinha, sob o regime da comunhão de adquiridos, e Luís Filipe Fernandes Barreira, casado com Sandra Isabel Rodrigues Urbano Barreira, sob o regime da comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Mira & Barreira — Construções, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Outeiro de São Pedro, bloco 3, 1.º, esquerdo, freguesia e concelho da Chamusca.

§ único. A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a construção e reparação de edifícios, comercialização de materiais da construção civil e serviços inerentes.

Artigo 3.º

O capital social é de € 5000, subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de € 2500, pertencentes cada uma a cada um dos sócios Nuno José Nunes Mira e Luís Filipe Fernandes Barreira.

Artigo 4.º

A administração e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes, sócios ou não sócios, nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

§ 2.º Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em abonações, letras de favor, fianças e outras responsabilidades semelhantes.

Artigo 5.º

A cessão total ou parcial de quotas a estranhos fica sujeita ao direito de preferência da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios não cedentes, em segundo lugar.

Mais declararam os outorgantes que, na qualidade de únicos sócios da referida sociedade, e sob sua inteira responsabilidade, declaram já ter sido depositada hoje a quantia respeitante à totalidade do capital social, na agência da Chamusca do Banco Comercial Português, S. A., e que, na mesma qualidade, autorizam desde já os gerentes a proceder ao levantamento do mesmo capital social para fazer face às despesas de constituição, registo e instalação da sociedade, bem como às despesas de aquisição de equipamento necessário à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

28 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante, *Ana Luísa da Conceição Rosa*.

1000227398

MOLLITIA — COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS E SERVIÇOS, L.ª

Anúncio n.º 3902/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 59 640; identificação de pessoa colectiva n.º 507379470; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/050802.

Certifico que, pela escritura lavrada em 1 de Julho de 2005, no Cartório Notarial de Vila do Conde, a cargo da notária licenciada